



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP - CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

DETERMINAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana destinada à pavimentação asfáltica da Rua Antonio Paladini, localizado no Jardim Paladini, Município de Conchas/SP, - Contrato de Repasse nº 995454/2026/MCIDADES/CAIXA

Por meio do presente, o Prefeito Municipal de Conchas, no uso de suas atribuições legais e na condição de Autoridade Superior deste Poder Executivo:

CONSIDERANDO a proposição e as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio do Ofício GP nº 480/2026.

CONSIDERANDO a verificação de vício insanável na instrução e formação do certame, decorrente de equívocos de interpretação técnica e operacional entre a Secretaria Municipal de Obras e Habitação quanto ao marco inicial para contagem do prazo de início da licitação, bem como quanto à obrigatoriedade de elaboração e inserção prévia da documentação técnica no sistema Regime Simplificado;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública de anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade ou irregularidade insanável, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a sessão pública do certame ainda não foi realizada (prevista originalmente para 24/09/2026), não havendo adjudicação, homologação ou direitos adquiridos por terceiros, revelando-se a anulação como medida preventiva e de proteção ao interesse público.

Determina a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, **DETERMINO**:

- a) A imediata Anulação da Concorrência Eletrônica nº 05/2026;
- b) A publicação do ato de anulação nos meios oficiais para fins de ampla publicidade;
- c) A concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso pelos interessados, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Conchas, 31 de agosto de 2026.


Felipe dos Reis Silveira
Prefeito Municipal